



ANEXO I

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA
E URBANISMO DE SÃO PAULO/ CAU-SP
23 de Maio de 2013.

Nesta data, 23 de Maio de 2013, apresento minha declaração de voto contrário à aprovação do texto base para o novo Regimento Interno do CAU/SP. Texto esse, nesta plenária, exposto pela Comissão de Legislação e Norma do CAU/SP.

Voto contrário por entender que nada do que está sendo proposto é novo e nem de longe contempla as reais necessidades deste Conselho.

O Regimento Interno de um CAU/UF, no meu entendimento, tem como obrigação estabelecer procedimentos e condutas para a sua funcionalidade e operacionalidade. Nada mais.

Nossa autoridade, abrangência, composição, competência, entre tantos outros estabelecimentos da concepção do nosso Conselho, estão registrados na Lei do CAU, 12378/10, desnecessária, portanto, sua transcrição. O desenho político administrativo, financeiro e organizacional é (ou deveria ser) imposto pelo Regimento Geral do CAU/BR e cabe ao plenário federal, entre outras obrigações, criar e aprovar resoluções para à aplicabilidade da nossa Lei. Em vista disso, esses conteúdos não podem ser objetos de regramento num Regimento Interno de CAU estadual. Quando muito, nos Regimentos Internos, tais resoluções federais podem receber citações, ainda assim com reservas, posto a dinâmica que envolve essas ações no âmbito federal.

Nesse entendimento, cabe ao Regimento Interno justamente reger a porção mais importante e complexa da cadeia instituída, ou seja, os procedimentos e condutas para a operacionalidade e funcionalidade do Conselho sobre a realidade física, cadastral e sócio econômica do respectivo estado.

O SICCAU, Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, foi concebido sob as considerações da Lei do CAU, abriga a dinâmica necessária para a aplicabilidade das Resoluções e pode, dentro da lógica instituída, contemplar toda uma diversidade regimental.

Nosso Sistema é responsável por toda a operacionalidade e funcionalidade do Conselho no território nacional, portanto, todas as rotinas (...cadastro, registro, recebimento, lançamento, emissões de documentos, guarda documental, Registro de Responsabilidade Técnica, bibliotecas, Acervos, processos, fiscalização, conselheiros, diárias, receitas, recursos, inventários, etc, etc, etc,...) entendidas como necessárias estão nele integradas. Grande parte dessas rotinas estão ativas e em plena operacionalidade.

Concluindo, os procedimentos e condutas para a operacionalidade e funcionalidade do Conselho em cada metro quadrado do território estadual são, fundamentalmente, os objetos de regramento de um Regimento Interno. A interface do SICCAU com o cenário territorial é que carece de administração, governo, ou seja, de regras.

O Regimento Interno do CAU/SP, posto a nossa dimensão e diversidade, deveria ter, no mínimo, 95% do seu conteúdo expondo entendimentos sobre os procedimentos e condutas para uma plena atividade do SICCAU, no sentido de garantir a operacionalidade e funcionalidade do Conselho em nosso território.



46 Infelizmente, o que nos é apresentado segue em direção totalmente oposta, o texto faz
47 apenas uma única menção ao SICCAU, assim mesmo genérica, em seu artigo 64. Nada
48 mais. Como podemos aprovar tamanha distorção da realidade?

49 Na nossa última reunião, 24 de Abril, fiz um apelo aos colegas Conselheiros sobre a
50 importância do Regimento frente à preservação da integridade do SICCAU,
51 lamentavelmente, não foi esse o entendimento de, praticamente, todos os colegas
52 Conselheiros presentes nesta plenária, pois somente o voto do Conselheiro Claudio
53 Mazzetti se juntou ao meu hoje contra essa aprovação.

54 O conteúdo do nosso Regimento Interno reflete à sociedade a visão que temos sobre o
55 funcionamento de uma autarquia. O que há de novo nesse formato? Como poderemos
56 defender a ousadia de um novo modelo de autarquia no país?

57 O que esperar do CAU enquanto instituição nacional, se os estados não se implantarem
58 racionalmente, manterem o sincronismo necessário e cumprirem o compromisso
59 assumido?

60 Confesso que falhei na minha tentativa de sensibilização dos colegas Conselheiros,
61 entretanto, fica o exercício a todos de construir respostas aos questionamentos aqui
62 apresentados e, principalmente, aquele primeiro e imprescindível a nossa implantação:
63 Qual o CAU que queremos?

64 A resposta a esse questionamento está sendo soterrada pelo entulho da construção do
65 mesmo. Estamos reproduzindo. Voto contra!

66

67

68

69 Paulo Afonso Costa

70 Conselheiro Titular CAU/SP